REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 077/2014

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Carnavalesca Corrente do Samba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Carnavalesca Corrente do Samba, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires